



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 511/2021

Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N.º 25/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REEPCIONISTA
ATENDENTE DA SEDE, SUBSEÇÕES DO
COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A DOMINI
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.740.606/0001-69, com sede na Rua Vicente Linhares, n.º 500 – 2.202 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60.135-270, neste ato representado por **FERNANDA BASTOS BERNANDO**, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] 3002 [REDACTED] expedida pela (o) SSP/CE inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] 023.8 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 511/2021 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do Contrato COREN/RJ n. 25/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 25/2023 - COREN/RJ, celebrado em 27 de setembro de 2023, o qual passará a constar o seguinte, com efeitos apenas a partir da sua celebração:

O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 96.322,95 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e o respectivo valor anual global passa ser de R\$ 1.033.874,75 (um milhão e trinta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a realização do aumento acima descrito, passa-se a acrescentar os seguintes postos de prestação dos serviços prestados e que passam a constar da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n.º 25/2023:

Lote	Item	Cargo/Regime de Trabalho	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	7	Recepcionista Atendente (CBO4221-05 e CATSER 5380): 40 horas/semanais, de segunda a sexta, na subseção de Volta Redonda	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.829,68	R\$ 3.829,68	R\$ 21.701,52



8	Recepcionista Atendente (CBO4221-05 e CATSER 5380): 40 horas/semanais, de segunda a sexta, na subseção de Nova Friburgo	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.863,90	R\$ 3.863,90	R\$ 21.895,43
9	Recepcionista Atendente (CBO4221-05 e CATSER 5380): 40 horas/semanais, de segunda a sexta, na subseção de Niterói	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.841,89	R\$ 3.841,89	R\$ 21.770,71
10	Recepcionista Atendente (CBO4221-05 e CATSER 5380): 40 horas/semanais, de segunda a sexta, na	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.844,33	R\$ 3.844,33	R\$ 21.784,54



		subseção de Cabo Frio					
11		Recepcionista Atendente (CBO4221-05 e CATSER 5380): 40 horas/semanais, de segunda a sexta, na subseção de Petrópolis	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.883,46	R\$ 3.883,46	R\$ 22.006,27
Total Geral							R\$ 109.158,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O Contrato nº. 25/2023 e seus aditivos terão os seus demais valores acrescidos após a realização anterior para o valor total mensal de R\$ 96.322,95 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total anual de R\$ 1.033.874,75 (um milhão e trinta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício



2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e Nota de Empenho 1128/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 10 de maio de 2024, e terá vigência até 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 25/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato ora prorrogado enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Coren/RJ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e com antecedência de 30 (trinta) dias, acaso finalizado procedimento licitatório com o mesmo objeto do contrato 25/2023, cujo vencedor não seja a **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA;**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Coren/RJ; ou

III - judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual por inexecução contratual, total e/ou parcial, deverão ser formalmente comunicados por e-mail e/ou por carta com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO OFERECIMENTO DE REFORÇO A GARANTIA

A contratada apresentará como reforço a garantia contratual conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO



Processo nº: 511/2021
Data: 16/03/2021
Folhas:
Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

P/ Rosimere Maria da Silva

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

FERNANDA BASTOS

BERNARDO 0238

Leilton Alves Coelho

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

FERNANDA BASTOS

BERNARDO 0238

Dados: 2024.05.08 12:14:45 -03'00'

DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 08/05/2024 12:27:17-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA MARIANA FERREIRA DA COSTA SILVA
Data: 08/05/2024 12:37:21-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Primeiro_termo_aditivo_ao_contrato_25-2023_-_COREN_RJ_assinado_assinado.pdf
Hash: db625b2c9bfc556a63ae37ddb6740aad632ea2cf68ec08ae00a95a9fd7ce91c
Data da validação: 08/05/2024 12:39:39 BRT

✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: FERNANDA BASTOS BERNARDO
CPF: ***023.873-**
Nº de série de certificado emitente: 7515138916257211000
Data da assinatura: 08/05/2024 12:14:45 BRT

Assinatura aprovada.



✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA
CPF: ***908.987-**
Nº de série de certificado emitente: 2580137612552176600
Data da assinatura: 08/05/2024 12:27:17 BRT

Assinatura aprovada.



✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: CARLA MARIANA FERREIRA DA COSTA SILVA
CPF: ***607.327-**
Nº de série de certificado emitente: 15790084115034712552
Data da assinatura: 08/05/2024 12:37:21 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

